



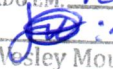
CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

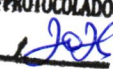
JUNTOS PARA AVANÇAR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº N° 03.03.0005/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 12/03/26


John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE INDICAÇÃO PROTOCOLADO

EM: 03/03/26 

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE


Francisco Ailton Patrício
Diretor Geral

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “CAMINHOS DE PACATUBA”, VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal “Caminhos de Pacatuba”, com a finalidade de organizar, integrar, promover e valorizar os atrativos turísticos, culturais, históricos, religiosos, gastronômicos, ecológicos e de lazer existentes no Município de Pacatuba-CE.

Art. 2º. O Roteiro “Caminhos de Pacatuba” tem como objetivos:

- I – Promover o desenvolvimento econômico sustentável do município;
- II – Estimular o turismo ecológico, cultural, religioso e gastronômico;
- III – Valorizar a Serra de Pacatuba e os atrativos naturais da região;
- IV – Fortalecer o comércio local e o empreendedorismo;
- V – Incentivar a geração de emprego e renda;
- VI – Consolidar Pacatuba como destino turístico regional.

Art. 3º. Poderão integrar o Roteiro:

- I – Pontos turísticos naturais;
- II – Trilhas ecológicas e áreas de preservação;
- III – Patrimônios históricos e culturais;
- IV – Igrejas, monumentos e espaços religiosos;
- V – Restaurantes, bares e empreendimentos gastronômicos cadastrados;
- VI – Feiras, eventos culturais e empreendimentos da economia criativa;
- VII – Espaços de lazer e convivência pública.



Art. 4º. Para a implementação do programa poderá o Poder Executivo adotar as seguintes medidas:

- I – Regular e coordenar o Roteiro;
- II – Criar identidade visual oficial do programa;
- III – Desenvolver sinalização turística padronizada;
- IV – Elaborar mapas físicos e digitais do roteiro;
- V – Firmar parcerias com a iniciativa privada e órgãos estaduais e federais;
- VI – Promover campanhas de divulgação;
- VII – Integrar o roteiro ao calendário oficial de eventos do município.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. Os estabelecimentos interessados em integrar o Roteiro deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal competente, atendendo aos critérios definidos em regulamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 03 de Março de 2026.

Raquel Pinto Cavalcante
RAQUEL PINTO CAVALCANTE
Vereadora/Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE
Pacatuba
JUNTOS PARA AVANÇAR

JUSTIFICATIVA

Pacatuba possui relevante potencial turístico, especialmente por sua localização privilegiada na região serrana, riqueza natural, manifestações culturais, tradição religiosa e crescente atividade gastronômica.

A criação do Roteiro Turístico “Caminhos de Pacatuba” permitirá organizar esses atrativos de forma estratégica, estruturando políticas públicas voltadas à valorização da cidade e ao fortalecimento da economia local.

A iniciativa contribuirá para o aumento do fluxo de visitantes, fortalecimento do comércio, estímulo ao empreendedorismo, geração de emprego e renda e valorização da identidade cultural do município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente matéria.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 03 de Março de 2026.

Raquel Pinto Cavalcante
RAQUEL PINTO CAVALCANTE
Vereadora/Requerente